



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO Nº 0059/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, sala 104, Bairro Agronomia, em Florianópolis-SC., inscrita no CNPJ nº 23.604.658/0001-97, neste ato representada por Tiago José da Silva, representante Legal, portador do RG nº 3455613 e CPF nº 046.287.589-05, doravante denominada "**CONTRATADA**" têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL.

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no que dispõe o art. 74, III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

1.2 O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

locação de planetário móvel, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, e conforme , descrito a baixo:

item	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFER. UNIT.	VALOR DO LOTE
01	Planetário Móvel com 01 diária em 02 turnos.	6.200,00	6.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A CONTRATADA, atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação através do evento a realizar-se á no dia 05 de Agosto de 2025, junto a rede Municipal de Ensino, neste Município de Tio Hugo-RS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor a ser pago a CONTRATADA pelos serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, de acordo com a proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA DA RESCISÃO.

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO.

8.1 O presente contrato terá vigência a contara da assinatura deste até 15 de agosto de 2025.

CLAUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO.

7.1 A execução do presente contrato será acompanhado por representantes da Secretaria de Educação e o fiscal de contrato que anotarà em registro próprio,



todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA.

8.1 Quaisquer encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, com o quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

9.1.1 Advertência;

No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

9.1.2 Multa:

No valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

9.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO:

Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4 Declaração de inidoneidade:

Para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

9.2 No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1 O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

2087 - Manutenção das Ativ. De Ensino

339039000000 – Outros serviços de terceiro – pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tio Hugo-RS, 08 de maio de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Tiago José da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


